



COMISSÃO ESPECIAL ORGANIZADORA DO PROCESSO
ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL 2025-2027

20 de maio de 2025

Plenária: 23 de maio de 2025

Instituição	Nome do Conselheiro
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Prisciane de Oliveira - presente Paula Cristina Calsavara
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Família – SEDEF	Ticyana Begnini - J Renata Mareziuzek dos Santos – J
Secretaria de Estado do Esporte - SEES	João Carlos Pires de Camargo – presente Alceu Menta
Associação Hospitalar de Proteção à Infância Dr. Raul Carneiro – HPP	Gabriel Rocha - presente Rodrigo Silva Bonfim
APAE de São Sebastião da Amoreira	Priscila Gracieli de Melo – presente Victor Gabriel Cinel
Guarda Mirim de Arapongas	Nilson Ribeiro da Silva – presente
Presidente	Prisciane de Oliveira – presente
Relator	Priscila Gracieli de Melo



Apoio Técnico	Juliana Muller/ SEC
<u>Convidados:</u> MP/PR OAB/PR Defensoria Pública Fórum DCA	 Fernando Redede Hélio Candido do Carmo

1. Encaminhamentos da reunião anterior:

a) Atualização dos dados referentes ao número absoluto de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, para a análise da divisão das cadeiras de representação entre as regiões:

Relato: A análise dos dados se baseou no estudo do IPARDES referente às projeções populacionais para os municípios paranaenses do ano de 2025 com a utilização do critério da faixa etária de 00 a 19 anos.

Com a utilização da planilha geral disponível no link. <https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Projecao-populacional-2025-2050>

Para tratamento dos dados foi utilizado à divisão das Regiões estabelecidas no processo eleitoral de 2023, sendo: Metropolitana, Norte Central e Norte Pioneiro, Sudoeste e Oeste, Centro Oriental, Noroeste e Centro Ocidental, Sul e Sudeste, com a obtenção dos percentuais da população de crianças e adolescentes por municípios agrupados nas respectivas regiões.

Se for utilizada a mesma lógica de divisão, com o estabelecimento do quociente médio de 8,33% de distribuição da população de crianças e adolescentes dos municípios, à proporção da quantidade de cadeiras de representação, que são 12, constata-se que o percentual da divisão das vagas se mantém para 2025, sendo:

04 vagas para a região Metropolitana

03 vagas para as regiões Norte Central e Norte Pioneiro

02 vagas para as regiões Sudoeste e Oeste

01 vaga para as regiões Noroeste e Centro Ocidental

01 vaga para as regiões Centro Sul e Sudeste

Parecer da Comissão: Aprovado a manutenção do critério e a referida divisão de vagas entre as regiões.



Parecer do CEDCA: Ciente.

b) Discussão quanto ao conceito de registro// inscrição e cadastro no CMDCA:

Relato: Em análise, verificou-se que na reunião extraordinária do dia 26/05/2023, o colegiado optou por manter o termo “inscrição” no título do art. 10 do Edital por ser o mais utilizado nos CMDCAS, mas mantendo também os outros conceitos de “registro ou cadastro da OSC” na descrição para facilitar o entendimento.

Porém, nesse edital, a comissão optou por **utilizar somente o termo “registro” no CMDCA, em consonância com os artigos 90 e 91 do ECA, com a especificação do prazo de validade máximo de até 04 anos.**

Visando ainda a indicação da origem da informação, será colocado uma roda de rodapé no edital com a citação do § 2º do art. 91 do ECA referente ao prazo:

§ 2º registro terá validade máxima de 4 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1º deste artigo. (Incluído pela Lei nº 12.010, de 2009).

Parecer da Comissão: Aprovado.

Parecer do CEDCA: Ciente.

c) Definição dos critérios para a participação do processo eleitoral:

Relato: A comissão decidiu que haverá apenas uma forma de inscrição no processo eleitoral para as entidades interessadas como **candidatas e eleitoras**, com a exigência de um único documento comprobatório, sendo o registro no CMDCA.

Tendo como base a definição de que:

Entendem-se como organizações de âmbito estadual, as organizações da sociedade civil de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, sem fins lucrativos, que possuam sede e atuação dentro do território do Estado do Paraná.

Ficando para posterior discussão, a possibilidade da ampliação do colegiado eleitoral, com a supressão da exigência do registro da entidade no CMDCA.

Onde a comissão discutiu sobre qual documento comprobatório e objetivo poderia ser solicitado para a habilitação da inscrição, tendo como sugestão:

- cópia do estatuto registrado em cartório com a comprovação da atribuição da entidade na área da proteção, direitos e defesa de crianças e adolescentes, com limite de 01 inscrição por CNPJ.



E ainda, a sugestão de possibilitar dois formatos de inscrição de eleitores, mantendo a divisão das entidades de atendimento com registro no CMDCA, e as entidade de defesa sem registro, com a solicitação dos seguintes documentos comprobatórios:

- entidades de atendimento com registro no CMDCA, apresentar somente este documento;
- outros órgãos de defesa que não possuam registro no CMDCA, apresentar o estatuto descrito acima.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.

d) Proposta do Cronograma da Eleição:

Relato: Apresentado a proposta inicial, com o início das inscrições no dia 21/07 a 22/08/2025.

Com a realização da eleição no dia 22/09/2025.

A Comissão retomará o cronograma das datas propostas conforme a definição dos trabalhos vinculados principalmente à fase de análise das inscrições.

E ainda, analisando a data da posse do novo mandato da SC (que deverá ser citado no cronograma), tendo como base de corte o dia 25/10/2025 (conforme o DECRETO nº 3706 de 18/10/2023), discutiu-se sobre os ajustes no período dos mandatos realizados pelo próprio colegiado, conforme a necessidade. E o impacto desse ajuste nos processos posteriores, tais como, a eleição da mesa diretora com a alternância de poder.

Assim, a comissão deverá retomar a discussão se o novo grupo da SC toma posse e inicia o mandato na reunião ordinária de Outubro, ou se o inicio do mandato ficará para a reunião de Novembro.

Processo de consulta a ser enviado a OAB, Defensoria Publica e MP.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDCA: Ciente.



e) Encaminhamentos:

Relato:

- A SEC deverá organizar uma minuta de edital sucinta e objetiva contendo os critérios já aprovados;
- Retomar as discussões sobre o colegiado eleitoral e o cronograma;

Próxima reunião agendada para o dia 03/06 às 15h.

Parecer da Comissão: Aprovado

Parecer do CEDCA: Aprovado

Próximos pontos:

1. Definir os critérios para habilitação dos candidatos e eleitores com a definição dos documentos.
2. Definir os critérios para a habilitação dos eleitores com a definição dos documentos.
3. Formato da ferramenta da inscrição Google forms (detalhe do e-mail)
4. Organizar um edital mais sucinto e objetivo

